

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 107 /DE 2017.

*“Altera o ‘caput’ do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.749/15, dando outras providências.”*

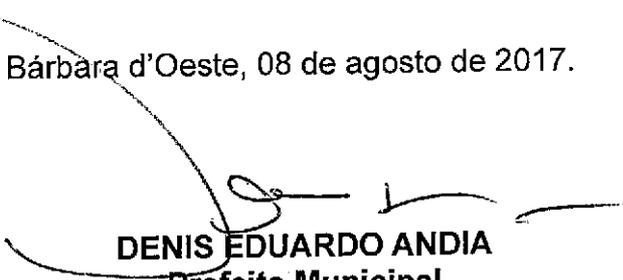
**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.749, de 12 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 29.084.605,78 (vinte e nove milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de agosto de 2017.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

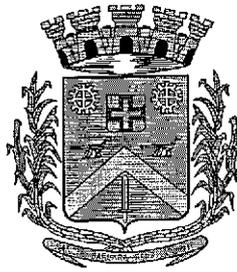
O presente projeto de lei, propõe a essa Casa Legislativa a alteração do "caput" e do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.749/15 que autorizou a contratação de financiamento do Município junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para a execução do Projeto de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Tal propositura objetiva o aumento do valor do financiamento a ser contratado pelo Município, o que se faz necessário, diante do tempo decorrido desde a edição da Lei Municipal 3.749/15 e de alterações e atualizações ocorridas nas ações previstas no projeto de execução do referido programa.

Vale informar que com o projeto executivo foi executada a sondagem do local e agora definida a respectiva fundação, bem como houve por bem considerar a climatização do prédio, o reuso de água e a modernização da iluminação por led. E, ainda, foram contemplados equipamentos mais modernos com tecnologia atualizada. Fatos estes que também ensejaram a necessidade do ajuste financeiro.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Exceelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



Santa Bárbara d'Oeste, 08 de agosto de 2017.  
Ofício nº 210/2017 - SNJ  
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor  
Ducimar de Jesus Cardoso  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 28/08/2017

HORA: 16:56

Projeto de Lei Nº 107/2017

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Altera o caput do artigo 1º  
da Lei Municipal nº 3.749/15, dando  
outras providências.

PROCOLO  
10791/2017



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2017/01090-02-08, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Altera o 'caput' do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.749/15, dando outras providências".

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
DENIS EDUARDO ANDIA  
Prefeito Municipal